

Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN

Palácio João Ferreira da Silva

Rua Almir Freire, 928 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000

CNPJ: 09.428.392/0001-69 – Telefone: (84) 3253-2381

<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

EMENTA: Dispõe sobre a atualização dos valores, Altera quantitativo dos serviços de Limpeza Manutenção e conservação, serviços de vigilância e cria cargos em comissão de assessor parlamentar, que será incorporado ao anexo II e III da Resolução 001/2013, que trata da organização dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Bom Jesus e dá outras providências.

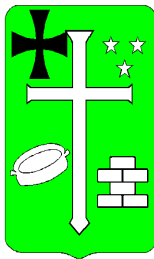
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS, representada pelo senhor **PRESIDENTE LINDINALDO ANDRADE DE LIMA,** no uso de suas atribuições Legais e Regimentais, fundamentado no artigo 41, inciso VII, art.44, inciso II da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus e artigo 13º, parágrafo III e art.154, inciso V do Regimento Interno.

RESOLVE: Reajustar os valores, alterar quantitativo e criar cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, com remuneração estabelecidas e constantes no anexo II e III da Resolução 001/2013.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 001/2013

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

Redator de Atas	R\$ 2.819,43
Atendente Legislativo	R\$ 2.819,43
Secretário	R\$ 2.819,43



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN

Palácio João Ferreira da Silva

Rua Almir Freire, 928 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000

CNPJ: 09.428.392/0001-69 – Telefone: (84) 3253-2381

<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

Tesoureiro	R\$ 2.000,00
Controlador	R\$ 3.500,00
Assessor Parlamentar da Presidência	R\$ 3.500,00
Assessor Parlamentar I	R\$ 2.500,00
Agente Parlamentar II	R\$ 1.500,00
Agente Administrativo	R\$ 1.500,00

TABELA DE VENCIMENTOS MENSAIS DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO:

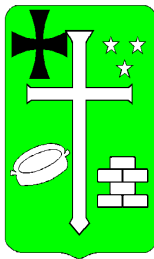
DESCRIMINAÇÃO	QUANTITATIVO
Assessor Jurídico	R\$ 4.000,00
Assessor Contábil	R\$ 4.000,00
Assessoria em Licitação	R\$ 4.000,00
Assessoria em RH	R\$ 1.500,00
Serviços de Comunicação	R\$ 1.302,00
Serviços de Informática	R\$ 1.302,00
Serviços de Limpeza, manutenção e conservação	R\$ 1.302,00
Serviços de Vigilância Noturno	R\$ 1.302,00
Serviços de Vigilância Diurno	R\$ 1.302,00
Serviços de vigilância sábado/domingo e feriados	R\$ 1.302,00
Serviços de Motorista	R\$ 1.500,00

I - Os reajustes de vencimentos dos cargos de provimento efetivos e em comissão, constantes do Anexo II da Resolução 001/2013.

II - As despesas decorrentes do cumprimento deste Projeto de Resolução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

III – Esta resolução obedecerá todos os princípios Legais na Lei de Responsabilidade fiscal.

Parágrafo Único – os vencimentos dos cargos em provimento efetivo, está legalizado no do Art.2.º da Lei n.289/A do ano de 2010. E no ANEXO II desta Lei, a progressão horizontal é de 2% (dois por cento) e se dará a cada biênio.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN

Palácio João Ferreira da Silva

Rua Almir Freire, 928 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000

CNPJ: 09.428.392/0001-69 – Telefone: (84) 3253-2381

<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

ANEXO III

DA RESOLUÇÃO Nº 01/2013.

QUANTITATIVO DOS CARGOS :

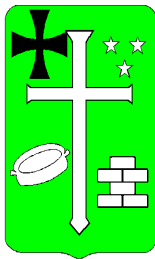
DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
Redator de Atas	01
Atendente Legislativo	02
Secretário	01
Tesoureiro .	01
Controlador .	01
Agente Administrativo	01
Assessor Jurídico	01
Assessor Contábil	01
Assessor Parlamentar da Presidência	01
Assessor Parlamentar I	01
Assessor Parlamentar II	09
Serviços de Comunicação	01
Serviços de Informática	01
Serviços de Limpeza Manutenção e Conservação	02
Serviços de Vigilância	03
Motorista	01

FICARÁ ACRESCIDO NA SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES OS TÍTULOS XI, XII, XIII E XIV DA RESOLUÇÃO 001/2013.

TÍTULO XI

ASSESSOR PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA

- I – Assessorar o Presidente em assuntos que lhe forem designados;
- II – Assistir ao Presidente na organização e no funcionamento do Gabinete da Presidência;
- III – Auxiliar o Presidente em suas relações político-administrativas com a população, órgão e entidades públicas e privadas;
- IV – Assessorar na elaboração da pauta de assuntos a serem discutidos e deliberados nas reuniões em que participe o Presidente;
- V – Auxiliar o preparo e recebimento de correspondências do Presidente e do seu Gabinete;



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN

Palácio João Ferreira da Silva

Rua Almir Freire, 928 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000

CNPJ: 09.428.392/0001-69 – Telefone: (84) 3253-2381

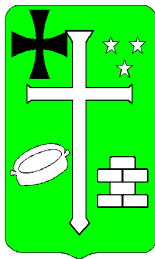
<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

- VI – Assessorar o preparo dos expedientes a serem despachados ou assinados pelo Presidente;
- VII – Auxiliar o Presidente na execução de contatos com órgão, entidades e autoridades, mantendo atualizada a agenda diária;
- VIII – Assessorar na manutenção e organização de arquivos de documentos, papéis e demais materiais de interesse da Presidência da Câmara;
- IX – Assistir ao Presidente em viagens e visitas, promovendo as medidas necessárias para a sua realização;
- X – Realizar estudos e pesquisas de interesse da Presidência;
- XI – Receber munícipes, marcar audiências e assessorar o Presidente em suas reuniões e congêneres;
- XII – Controlar e assessorar a tramitação de documentos, projetos, processos e demandas de interesse do Presidente, bem como transmitir aos servidores da Câmara Municipal as ordens e comunicados do Presidente;
- XIII – Organizar e manter arquivo de documentos e papéis de interesse da Presidência;
- XIV – Exercer outras atividades correlatas.

TÍTULO XII

ASSESSOR PARLAMENTAR I

- I - Assessorar o Vereador Presidente na execução de atividades legislativas;
- II – Reunir legislação, projetos e propostas de interesse do Vereador, assessorando-o nas questões que se fizerem necessárias;
- III – Preparar matérias relativas a pronunciamentos e proposições do Vereador;
- IV - Auxiliar na execução de atividades administrativas do gabinete;
- V - Efetuar o atendimento de munícipes e autoridades;
- VI – Redigir, a pedido do Vereador, pronunciamentos a serem feitos em plenário;
- VII - Informar o Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara;
- VIII - Cumprir as determinações da respectiva chefia de gabinete e do vereador;
- IX – Representar o vereador no atendimento à comunidade, quando solicitado;
- X - Cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno;
- XI – Desempenhar outras atividades de assessoramento internas e externas da atividade parlamentar.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN

Palácio João Ferreira da Silva

Rua Almir Freire, 928 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000

CNPJ: 09.428.392/0001-69 – Telefone: (84) 3253-2381

<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

TÍTULO XIII

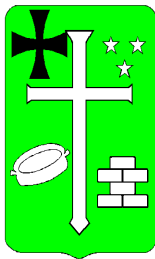
ASSESSOR PARLAMENTAR II

- VII- Assessorar o Vereador na execução de atividades legislativas;
- VIII – Reunir legislação, projetos e propostas de interesse do Vereador, assessorando-o nas questões que se fizerem necessárias;
- IX – Preparar matérias relativas a pronunciamentos e proposições do Vereador;
- X - Auxiliar na execução de atividades administrativas do gabinete;
- XI - Efetuar o atendimento de munícipes e autoridades;
- XII– Redigir, a pedido do Vereador, pronunciamentos a serem feitos em plenário;
- VII - Informar o Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara;
- XII - Cumprir as determinações da respectiva chefia de gabinete e do vereador;
- XIII – Representar o vereador no atendimento à comunidade, quando solicitado;
- XIV - Cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno;
- XV – Desempenhar outras atividades de assessoramento internas e externas da atividade parlamentar.

TÍTULO XIV

MOTORISTA

- I - Dirige os veículo da Câmara Municipal ou por ela utilizada, dentro e fora do Município, verificando diariamente, antes e após sua utilização, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros;
- II - Verifica se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;
- III - Mantém o veículo limpo, interna e externamente e em perfeitas condições;
- IV - Observa e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização;
- V - Realiza anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da administração;
- VI - Recolhe o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- VII - Solicita os serviços de mecânica e manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN

Palácio João Ferreira da Silva

Rua Almir Freire, 928 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000

CNPJ: 09.428.392/0001-69 – Telefone: (84) 3253-2381

<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

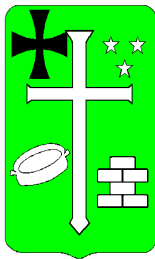
Palácio João Ferreira da Silva, Câmara Municipal de Bom Jesus /RN em 31 de janeiro de 2023.

Lindinaldo Andrade de Lima
Presidente

Rafael Melo Ferreira de Oliveira
Vice-Presidente

Maria Elizabeth Silva do Nascimento
1º Secretário

Leonardo Gomes Figueiredo
2º Secretário.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN

Palácio João Ferreira da Silva

Rua Almir Freire, 928 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000

CNPJ: 09.428.392/0001-69 – Telefone: (84) 3253-2381

<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

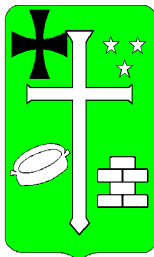
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao projeto de Resolução N° 001/2023, que dispõe sobre reajuste, alteração, atualização dos serviços e valores dos serviços temporários e criação de Cargos de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Bom Jesus-RN e dá outras providências.

RELATÓRIO: Trata-se o presente do Projeto de Resolução 001/2023, de autoria da **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS**, que dispõe sobre a alteração a Resolução nº 001/2013, onde reajusta os serviços e valores dos serviços temporários, contratos de prestação de serviços e cria os cargos comissionados de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Bom Jesus-RN e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DA RELATORA: Este Projeto de Resolução trata sobre alteração da Resolução nº 001/2013, que dispõe sobre a organização dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Bom Jesus-RN, onde aplica reajuste aos valores dos serviços contratados por tempo determinado, cargos comissionados permanentes e cria os cargos de Assessor Parlamentar da Presidência e Assessor Parlamentar I e II. Tal alteração e criação se baseia no artigo 41, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus e artigo 13º, parágrafo III, e do artigo 150, §1º do Regimento Interno. O Projeto de Lei apresentado a esta Comissão, veio acompanhado por um Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, elaborado pela Assessoria Contábil da Câmara Municipal de Bom Jesus, respaldando as exigências dos artigos 16, 17 e 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, concluindo ao final, que o Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro de Readequação da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal, atende ao Exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que não ultrapassando os 70% de Gasto com Pessoal; que atende ao exigido pelo artigo 20 inciso III, da Lei Complementar 101/2000; que o Gasto com Pessoal não ultrapasse 6% da receita do município com o Legislativo; que as despesas constam de previsão orçamentária para o exercício de 2023, conforme demonstrado; e que está condizente com as previsões constantes da LDO e PPA.

Por todo o exposto, entendo que o projeto não ofende as normas contábeis e financeiras aplicáveis aos entes públicos.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN

Palácio João Ferreira da Silva

Rua Almir Freire, 928 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000

CNPJ: 09.428.392/0001-69 – Telefone: (84) 3253-2381

<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

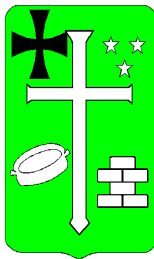
CONCLUSÃO: Pelo motivo exarado, somos pela **aprovação** do presente Projeto de Resolução nº 001/2023, na forma em que foi apresentado.

Bom Jesus-RN, 30 de janeiro de 2023.

Maria José Nunes Vilela
Presidente

Geilza Alves do Nascimento Silva
Relatora

Rafael Melo Ferreira de Oliveira
Membro



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN

Palácio João Ferreira da Silva

Rua Almir Freire, 928 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000

CNPJ: 09.428.392/0001-69 – Telefone: (84) 3253-2381

<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

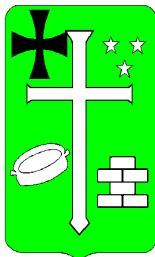
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

O parecer da Comissão de Constituição e Justiça relativo ao projeto de resolução Nº 001/2023, que dispõe sobre reajuste, alteração, atualização dos serviços e valores dos serviços temporários e criação de Cargos de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Bom Jesus-RN e dá outras providências.

RELATÓRIO: Trata-se o presente do Projeto de Resolução nº 001/2023 de autoria da **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS**, que dispõe sobre a alteração Resolução nº 001/2013, onde dispõe sobre a Readequação da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Bom Jesus-RN, reajusta os serviços e valores dos serviços temporários e cria os cargos comissionados de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Bom Jesus-RN e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR: Tal projeto trata sobre alteração da Resolução nº 001/2013, que dispõe sobre a organização dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Bom Jesus-RN, onde aplica reajuste aos valores dos serviços contratados por tempo determinado, cargos comissionados permanentes e cria os cargos de Assessor Parlamentar da Presidência e Assessor Parlamentar I e II. Tal alteração e criação se baseia no artigo 41, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus e artigo 13º, parágrafo III, e do artigo 150, §1º do Regimento Interno, possuindo respaldo legal. Após análise, profiro voto pela **Aprovação da Resolução**.

Por todo o exposto, entendo que a Resolução não possui vícios formais e materiais, e não ofende as normas constitucionais e regimentais, dessa Casa Legislativa.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN

Palácio João Ferreira da Silva

Rua Almir Freire, 928 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000

CNPJ: 09.428.392/0001-69 – Telefone: (84) 3253-2381

<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

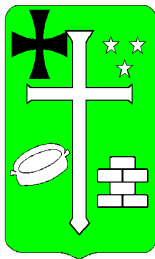
CONCLUSÃO: Pelo motivo exarado, somos pela **Aprovação** acima proposta do presente Resolução nº 001/2023, recebido por essa Casa Legislativa.

Bom Jesus-RN, 30 de janeiro de 2023.

Leonardo Gomes Figueiredo
Presidente

Maria José Nunes Vilela
Relator

Geilza Alves do Nascimento Silva
Membro



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN

Palácio João Ferreira da Silva

Rua Almir Freire, 928 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000

CNPJ: 09.428.392/0001-69 – Telefone: (84) 3253-2381

<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Resolução 001/2023 atualiza ANEXO II e III – da Resolução 001/2013

1. Motivação:

O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário-financeiro para a o Projeto de Resolução 001/2023, ANEXO II e III – da Resolução 001/2013, que atualiza valores , aumenta quantitativo e cria os cargos a nova Estrutura Administrativa da Câmara, bem como para o Projeto de Resolução n.º002/2023, tudo em acordo com o art. 16, inciso I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

1. Dados:

I) Criação de função gratificada de Função, com aplicação de percentual de 80% (Oitenta por cento) e as demais com valores fixos, sobre o vencimento-base do Símbolo:

Grat. TES.

Grat.ADM.

II) Criação de Cargos em Comissão Parlamentar

III) Aumento de Quantitativo dos Serviços de Manutenção e Conservação

IV) Aumento do Quantitativo dos Serviços de vigilância nos sábados domingos e feriados.

V) Motorista

Lei nº 458/ 2022– Lei Orçamentária para o Exercício 2023

Lei nº 428/ 2022 – PPA - Plano Plurianual 2023-2025

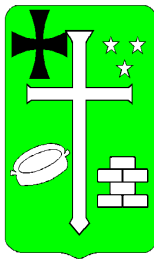
Lei nº 450/ 2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2023

Unidade Orçamentária: 01.01.101– Câmara Municipal de Bom Jesus /RN
--

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 01 – Legislativa



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN

Palácio João Ferreira da Silva

Rua Almir Freire, 928 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000

CNPJ: 09.428.392/0001-69 – Telefone: (84) 3253-2381

<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

Atividade: 0001 – Processo Legislativo

3. Metodologia:

Para a estimativa do estudo de impacto orçamentário-financeiro ora apresentado para o corrente exercício, tendo em vista as adequações do Quadro de Pessoal do Legislativo, assim como a virtual projeção para os exercícios 2024 e 2025, foram utilizados os valores relativos à dotação “3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal Civil”, 3.3.90-36 Outros Serviços Terceiro -Pessoa Física - constante no planejamento orçamentário desta Edilidade.

Cumprе ressaltar que a função gratificada de Tesoureiro e Agente Administrativo são de Livre nomeação para ocupar os cargos.

No que diz respeito à criação das Assessoria Parlamentar, Motorista e aumento do quantitativo já existente dos prestadores de serviços de vigilância sábado/domingo e feriados, Serviços de Limpeza, manutenção e conservação, é importante salientar que será acrescida no anexo II e III do Projeto de Resolução 001/2023 da Resolução 001/2013, Portanto, para efeito deste estudo foi considerado o acréscimo de 14 membros, cujos salários estão discriminados no anexo II e III do Projeto de Resolução 001/2023, da Resolução 001/2013, bem como as gratificações fixadas no Projeto de Resolução 002 /2023 .

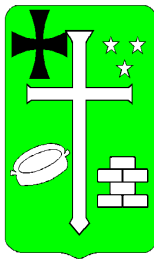
Ademais, para as projeções dos exercícios 2024 e 2025 foram consideradas as metas inflacionárias divulgadas pelo Banco Central do Brasil, sendo 3,25% (por cento) para 2023 (Resolução BACEN nº 4831/2020), 3,00 % (por cento) para 2024 e 2025 respectivamente.

O resultado da criação de funções que geram impacto aumentativo, ou seja, que isoladamente analisadas gerariam incremento de despesas estão informados na tabela abaixo.

Tabela 1: Aumento de despesas previstas para os exercícios de 2023, 2024 e 2025 em reais (R\$)

MEMÓRIA DE CÁLCULO – INCREMENTO DE DESPESA

CRIAÇÃO DE FUNÇÃO	VENCIME NTO	FÉRI AS	13º SALÁR IO	PROJEÇ ÃO ATÉ	PROJEÇ ÃO 2024	PROJEÇ ÃO 2025
-------------------------	----------------	------------	--------------------	------------------	----------------------	----------------------



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN

Palácio João Ferreira da Silva

Rua Almir Freire, 928 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000

CNPJ: 09.428.392/0001-69 – Telefone: (84) 3253-2381

<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

GRATIFICADA SIMBOLÓGICA				31/12/2023		
Grat. TES.	2.000,00	666,67	3.600,00	6.266,67	6.495,32	6.706,41
Grat.ADM.	1.302,00	434,00	2.343,60	1.736,00	1.799,36	1.857,83

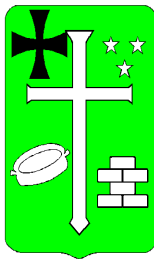
Total	Total	Total
8.002,67	8.294,68	8.564,24

MEMÓRIA DE CÁLCULO – INCREMENTO DE DESPESA

INCLUSÃO DE 11 CARGOS EM COMISSÃO E 3 EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	VENCIMENTO	PROJEÇÃO ATÉ 31/12/2023	PROJEÇÃO ATÉ 31/12/2024	PROJEÇÃO ATÉ 31/12/2025
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	1.500,00	16.500,00	17.102,25	17.658,07
3.1.90.36- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.302,00	3.906,00	4.048,57	4.180,15
Total	20.406,00	2.306,00	21.150,82	21.838,22

A tabela 1 apresenta o aumento de despesas detalhadas de acordo com os elementos de despesa (dotações) abaixo detalhados:

- a) 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil;
- b) 3.6.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN

Palácio João Ferreira da Silva

Rua Almir Freire, 928 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000

CNPJ: 09.428.392/0001-69 – Telefone: (84) 3253-2381

<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

Tabela 2: Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro para os exercícios de 2024 e 2025 em reais (R\$)

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
---	--	--	--

IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO 2023	GASTO ESTIMADO	ORÇAMENTO	IMPACTO
	88.475,44	1.815.928,32	4,89

	GASTO ESTIMADO	LIMITE DESPESA COM PESSOAL	IMPACTO
IMPACTO SOBRE O LIMITE CONSTITUCIONAL (art. 29-A, §1, CRFB/88)	88.475,44	42.849.632,88	0,20%

	GASTO ESTIMADO	ORÇAMENTO	IMPACTO
IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO 2024 (*)	91.407,80	1.882.209,70	4,85%

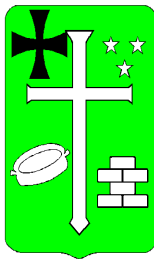
	GASTO ESTIMADO	ORÇAMENTO	IMPACTO
IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO 2025 (*)	91.407,80	1.943.381,51	4,70%

* poderá sofrer alteração.

(*) Previsão Orçamentária do PPA 2022-2025

(**) Considerado aumento de 3,00%, conforme meta de inflação para o exercício 2024 (Resolução BACEN nº 4918/2021)

(***) Considerado aumento de 3,00%, conforme meta de inflação para o exercício 2025 (Resolução CMN nº 5.018/2022)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN

Palácio João Ferreira da Silva

Rua Almir Freire, 928 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000

CNPJ: 09.428.392/0001-69 – Telefone: (84) 3253-2381

<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

3. Conclusão:

O presente estudo apresenta o resultado das medidas diretamente relacionadas à adequação a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal. Desta forma, nota-se que:

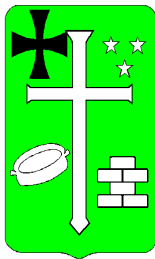
- I) a criação da função gratificada do Tesoureiro, Agente Administrativo, aumento do quantitativo dos Prestadores de Serviços e criação dos Assistentes Parlamentares representa um aumento no gasto de R\$ 340.904,04 até o término do exercício 2023, R\$ 353.346,00 e R\$ 364.8029,52 respectivamente nos exercícios 2024 e 2025;
- II) atende ao exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, não ultrapassando os 70% de Gasto com Pessoal, conforme prelecionado em Lei;
- III) atende ao exigido pelo artigo 20 inciso III, da Lei Complementar 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapasse 6% da receita do município com o Legislativo;
- IV) que as despesas constam de previsão orçamentária para o exercício de 2023, conforme demonstrado;
- V) que está condizente com as previsões constantes da LDO e PPA.

Palácio João Ferreira da Silva, Câmara Municipal de Bom Jesus /RN em 31 de Janeiro de 2023.

Francisco Pessoa Pontes

CRC/RN 06450/O-8

Contador



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN

Palácio João Ferreira da Silva

Rua Almir Freire, 928 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000

CNPJ: 09.428.392/0001-69 – Telefone: (84) 3253-2381

<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Lindinaldo Andrade de Lima, no uso de suas atribuições legais, na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas objeto da Resolução 001/2023, e Resolução 002/2023, que tramitou nesta edilidade, tem por objetivo estabelecer os valores de Gratificação para cargos efetivos e em comissão, criar cargos de Assessor Parlamentar e aumentar o quantitativo de serviços prestados da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Bom Jesus/RN, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Bom Jesus/RN, 31 de janeiro de 2023.

Lindinaldo Andrade de Lima
Vereador - Presidente
Biênio 2023-2024